ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL No. 1.287\97 DE 2O.O5.97

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO SR. IVO GERMANO HÜBNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, e de conformidade com o preconizado no Art. 136, inciso III, letra "D" da Lei Municipal nº 1.27O\96, conjuntamente com a Lei Municipal nº. 1.197\95 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou , e eu SANCIONO e promulgo a presente Lei:

ART.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Modelo AUTORIZADO em aposentar o servidor estável Sr. IVO GERMANO HÜBNER, proporcionalmente ao tempo de serviço.

ART.2º.- Faz parte integrante da presente Lei todas as certidões, atestados e documentos que comprovam o tempo de serviço na atividade privada, bem como o atestado de tempo de serviço expedido pelo Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Modelo\SC., a qual comprova que o servidor prestou serviços a esta municipalidade , perfazendo um total de 19 anos, O1 mês e 22 dias.

ART.3º.- Encontra respaldo legal a presente aposentadoria nos ditâmes do Art. 136, Inciso III, Letra "D", da Lei Municipal nº 1.27O\96 de 22.11.96, concomitante com a Lei Municipal nº 1.197\95 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Modelo\SC.

ART.4º.-A presente aposentadoria ora concedida ao servidor , processará "VOLUNTARIAMENTE", aos sessenta e cinco anos de idade com PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO.

ART.5º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.6º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO\SC, AOS 2O DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.997.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

MÁRIO KEHL
DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO